



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de TUCUMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização da Sra. **RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS (FRACASSADOS, DESERTOS E CANCELADOS, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2022-031FMS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

"V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A presente contratação justifica-se em razão de que muito embora o Fundo Municipal de Saúde de Tucumã ter aberto o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-031FMS** para aquisição de materiais e insumos laboratoriais, vários itens foram fracassados, desertos e cancelados. Dentre eles, os reagentes químicos e os insumos que se pretende adquirir nesta oportunidade, vez que os mesmos são indispensáveis para a realização de exames dos pacientes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

que um novo processo licitatório também para esta finalidade, já está em elaboração.

Justifica-se a aquisição dos mesmos por Dispensa de Licitação, pois conforme já esclarecido acima, os mesmos são indispensáveis e possuem utilização em serviço de natureza continuada e que não pode ser interrompido parcialmente e ou suspenso. Afinal, trata-se de itens utilizados na realização de exames laboratoriais em atendimento os usuários do SUS, de uso diário, frequente e com demanda significativa. O que por si só, já é mais do que autoexplicativo quanto a necessidade de sua aquisição por meio de dispensa dentro dos critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, V.

Ora, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais inadiáveis. Objeto que o dispositivo legal evocado, contempla direta e objetivamente, vez que no caso vertente, os itens de aquisição, foram fracassados e desertos em processo licitatório anterior.

Aproveita-se ainda para informar que os materiais (reagentes) laboratoriais para quais se solicita dispensa são constituídos por reagentes para bioquímica da marca Bioclin, que já vem sendo utilizados há significativo tempo pelo Município e onde estão relacionados os reagentes para a utilização no aparelho Analisador Bioquímico A 15, marca BioSystems.

Importante esclarecer que os reagentes utilizados no referido analisador, devem ser todos de uma única marca, considerando a especificidade do equipamento que necessita de novo protocolo de calibragem a cada troca de marca de reagente utilizado. Calibragem esta, que deverá ser realizada por um profissional técnico capacitado, cabendo ao fornecedor dos produtos que ofereça assessoria científica remota deste serviço, conforme documento da responsável técnica biomédica em anexo.

Esclareça-se ainda, que o Município possui em estoque outros reagentes da marca Bioclin que também são utilizados no analisador Bioquímico A 15 o qual não comporta reagentes de marcas diversas para serem combinados, assim sendo, alguns itens do Pregão Eletrônico 9/2022-031FMS foram cancelados devido a necessidade de utilizarmos a marca específica, haja vista, a existência de outros reagentes em estoque e tais aquisições são de extrema urgência para atendimento aos munícipes, o que por si só justifica-se a necessidade da presente dispensa de licitação.

Ou seja, a padronização de marca dos reagentes utilizados neste equipamento entende-se essencial e indiscutível, vez que se houver divergência dos reagentes ora adquiridos com os demais que também são utilizados no mesmo equipamento e que a municipalidade possui estoque, àquele não funcionará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

Não se trata de discricionariedade, mas de razoabilidade e economicidade em decorrência das questões técnicas já relatadas ao norte, que determinam que todos os reagentes a serem utilizados no Analisador Bioquímico A 15, sejam da mesma marca sob pena do seu não funcionamento. Logo, a escolha já mencionada, é mais vantajosa para o município, resultando na agilidade dos serviços realizados e economicidade aos cofres públicos, visto que se torna desnecessária a substituição por outra marca, o que traria custo para nova calibragem do equipamento e perda dos outros reagentes em estoque. Prejuízo financeiro que a secretaria teria que suportar com a inutilização dos mesmos. Além obviamente, do risco de demora em novo processo e de penalidade do usuário do SUS que poderia ficar sem acesso à realização de exames.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 257.389,76(duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TUCUMÃ- PA, 18 de Julho de 2022.

DÉBORA DE SOUZA MARTINS

Comissão de Licitação

Presidente